

pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade os membros e servidores da Defensoria Pública, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Defensoria Pública ou a terceiros na execução do serviço voluntário;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão da Defensoria Pública no qual estiver prestando serviço voluntário.

Art. 10. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviço voluntário que descumprir qualquer das normas previstas nesta Resolução.

§ 1º O desligamento previsto no caput deste artigo deverá ser comunicado ao prestador de serviço voluntário, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 11. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a um período de 1 (um) mês, deverá a Defensoria Pública, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação nos serviços voluntários instituídos por esta Resolução.

Art. 12. Cada órgão da Defensoria Pública que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, membro da Carreira ou servidor público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes nesta Resolução, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 13. Compete à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

I - elaborar minuta padrão de "Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário", com conteúdo que contemple o disposto nesta Resolução;

II - consolidar as informações sobre os prestadores de serviços voluntários contendo, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como a data e o motivo da saída do quadro de voluntários;

III - editar regulamento para uniformização dos procedimentos administrativos para contratação de prestadores de serviços voluntários no âmbito da Defensoria Pública no Estado.

Art. 14. Compete privativamente à Escola Superior da Defensoria Pública realizar a seleção, credenciamento, coordenação e acompanhamento dos prestadores de serviços voluntários, na forma dos procedimentos gerais e uniformes que serão regulamentados pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, por meio de Instrução Normativa ou afim.

§ 1º Considerando as peculiaridades do Estado do Pará e as dificuldades operacionais existentes, de forma excepcional e devidamente fundamentada, os Núcleos Regionais vinculados à Diretoria de Interior poderão executar a seleção e credenciamento de seus prestadores de serviços voluntários através de processo seletivo local, supervisionado todo o processo e mediante prévia autorização da Escola Superior da Defensoria Pública.

§ 2º Após a seleção indicada no parágrafo anterior, deve o Núcleo Regional que realizou o processo seletivo, encaminhar o resultado para Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará para homologação e acompanhamento.

Art. 15. A concessão de valores de caráter indenizatório de que trata o art. 5º desta Resolução só poderá ser efetivada a partir de 31 de dezembro de 2021, nos termos da LC nº 173/2020.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral

Membro Nato

CARLOS DOS SANTOS SOUSA

Membro Titular

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Membro Titular

BRUNO BRAGA CAVALCANTE

Membro Titular

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA

Membro Titular

RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES

Membro Titular

Protocolo: 572806

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTA- RIA	DATA	MAGISTRADO/SERVIDOR	MATRI- CULA	CARGO	ORIGEM	DESTINO	FINALIDADE	PERIODO	QUANTIDADE
1234	03/08/2020	FABIO WAINDELL PEREIRA DOS SANTOS	158399	AUXILIAR JUDICIARIO	TERRA SANTA/PA	SANTAREM/PA	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	02 A 04/08/2020	2,5
1235	03/08/2020	LUIS JORGE PEREIRA BARROSO	163627	MILITAR	BELEM/PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA	REALIZAR SEGURANCA DE MAGISTRADO	01 A 15/08/2020	14,5
1236	03/08/2020	ELIZIANE LIMA GONÇALVES	4235	AGENTE DE SEGURANCA	JACUNDA/PA	MARABA/PA	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	10/08/2020	0,5
1237	03/08/2020	RENATO MORAES DA CUNHA	174114	MILITAR	BELEM/PA	PARAUPEBAS/PA	REALIZAR O LEVANTAMENTO DE RISCOS A INTEGRIDADE DO MAGISTRADO	03 A 07/08/2020	4,5
1238	03/08/2020	SIDNEY AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA	114782	MILITAR	BELEM/PA	PARAUPEBAS/PA	REALIZAR O LEVANTAMENTO DE RISCOS A INTEGRIDADE DO MAGISTRADO	03 A 07/08/2020	4,5
1239	03/08/2020	WALDECY DA LUZ CORREA	115576	MILITAR	BELEM/PA	PARAUPEBAS/PA	REALIZAR O LEVANTAMENTO DE RISCOS A INTEGRIDADE DO MAGISTRADO	03 A 07/08/2020	4,5
1240	03/08/2020	WELINGTON DA SILVA LISBOA	107611	ANALISTA JUDICIARIO	TUCUMA/PA	PARAUPEBAS/PA	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	03 A 04/08/2020	1,5
1241	03/08/2020	CLAUDIANE SOARES DA SILVA	---	CEDIDO(A)	BREVES/PA	TERMO JUDICIARIO DE BAGRE/PA	AUXILIAR O MAGISTRADO EM AUDIENCIAS	04 A 08/08/2020	4,5
1242	03/08/2020	JONIA MAIZA COSTA BENTES	13005	ATENDENTE JUDICIARIO	TERRA SANTA/PA	SANTAREM/PA	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	02 A 03/08/2020	1,5
1243	04/08/2020	AGNELO BORGES DE FREITAS	181064	MILITAR	BELEM/PA	CACHEOIRA DO ARARI/PA	REALIZAR SEGURANCA DE MAGISTRADO	07 A 21/08/2020	14,5